

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA
FÁBRICAS DE CULTURA NA FUNDAÇÃO CASA

A proposta comercial deverá atender integralmente a todos os requisitos, condições e especificações deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

1. IDENTIFICAÇÃO GERAL

CAMPO	INFORMAÇÃO
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO	TR-2026-1225
DATA DE CRIAÇÃO	21/07/2026
TIPO DE TERMO	Serviço
VALOR ESTIMADO	R\$ 42.500,00
CATEGORIA	Serviço
CRIADOR DO TERMO (SOLICITANTE)	Ana Karoline Veras de Sousa
EQUIPAMENTO / ÁREA	Fábricas de Cultura
UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)	Corporativo
GESTOR(ES) DO CONTRATO	Diego Ferreira da Silva

2. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de Supervisão Pedagógica, compreendendo o planejamento, a coordenação, o acompanhamento, o monitoramento, a avaliação e a qualificação permanente das ações pedagógicas desenvolvidas no âmbito do projeto Fábricas de Cultura na Fundação CASA.

Realização

A prestação dos serviços consiste na supervisão técnica especializada da execução pedagógica do programa, visando assegurar a implementação das diretrizes pedagógicas estabelecidas pela Poiesis, por meio da orientação técnica, do acompanhamento sistemático, da análise de resultados e da qualificação contínua dos arte-educadores e demais profissionais envolvidos na execução das atividades, promovendo a unidade metodológica e o aprimoramento permanente das práticas educativas.

A atuação terá alcance estadual, incidindo sobre as ações desenvolvidas nas 71 unidades da Fundação CASA, distribuídas em 39 municípios do Estado de São Paulo, com impacto sobre aproximadamente 150 profissionais responsáveis pela execução de 155 turmas/oficinas por trimestre, contribuindo para a aplicação consistente dos referenciais pedagógicos e metodológicos do programa.

DESCRIPTIVO DO OBJETO

Para fins de execução do objeto definido no Item 1, a contratada deverá prestar serviços técnicos especializados de Supervisão Pedagógica, compreendendo o planejamento, a orientação técnica, o acompanhamento, o monitoramento, a avaliação e a qualificação permanente das ações pedagógicas desenvolvidas no âmbito do programa Fábricas de Cultura na Fundação CASA, em conformidade com as diretrizes técnico-pedagógicas estabelecidas pela Poiesis para o Programa Fábricas de Cultura e com as normativas institucionais da Fundação CASA, conforme detalhamento a seguir:

Escopo de execução do Programa:

Para fins de dimensionamento da prestação dos serviços de Supervisão Pedagógica, o programa Fábricas de Cultura na Fundação CASA possui o seguinte escopo operacional:

- 465 oficinas no período de maio a dezembro de 2026 distribuídas em 71 unidades da Fundação Casa;
- 155 turmas simultâneas por trimestre (sendo três trimestres no período de maio a dezembro);
- 02 (dois) encontros semanais de duas horas por turma;
- Duração trimestral por ciclo;
- Até 15 (quinze) adolescentes por turma;
- Oferta trimestral de até 2.325 vagas;
- Atendimento mínimo de 1.860 adolescentes por trimestre.

Escopo e Metodologia de Execução dos Serviços

A prestação dos serviços técnicos especializados de Supervisão Pedagógica será desenvolvida mediante processos contínuos de planejamento, supervisão técnica, acompanhamento, monitoramento, avaliação e qualificação das práticas pedagógicas desenvolvidas no âmbito do Programa Fábricas de Cultura na Fundação CASA, observando as diretrizes técnico-pedagógicas estabelecidas pela Poiesis.

Realização

instituto
poiesis

FÁBRICAS
DE CULTURA

CASA
MÁRIO DE
ANDRADE

CASA
DAS
ROSAS

CASA
GUILHERME
DE ALMEIDA



A execução dos serviços compreenderá, no mínimo, as seguintes ações:

- elaboração e acompanhamento do Plano de Supervisão Pedagógica do projeto;
- supervisão técnica da execução pedagógica das oficinas artístico-formativas;
- realização de visitas técnicas presenciais e remotas às unidades atendidas pelo programa;
- acompanhamento e análise dos planejamentos pedagógicos, planos de aula, registros e demais instrumentos utilizados pelos arte-educadores;
- realização de reuniões técnicas e pedagógicas com a coordenação do programa e com os arte-educadores, visando ao alinhamento metodológico e ao aperfeiçoamento contínuo das práticas educativas;
- planejamento e realização de ações de formação inicial e continuada destinadas aos profissionais envolvidos na execução do programa;
- monitoramento da execução pedagógica e análise dos indicadores de acompanhamento do programa;
- assessoramento técnico à coordenação do programa na análise de situações específicas, definição de estratégias de aprimoramento e apoio à tomada de decisão;
- acompanhamento da implementação das orientações e recomendações técnicas decorrentes da supervisão pedagógica;
- identificação, sistematização e disseminação de boas práticas pedagógicas observadas durante a execução do programa.

Os serviços deverão ser executados por meio da utilização de instrumentos técnicos de supervisão pedagógica, compreendendo visitas presenciais e remotas, observação das práticas educativas, análise documental, reuniões técnicas, ações formativas, monitoramento de indicadores, emissão de orientações técnicas e acompanhamento sistemático da execução pedagógica, com vistas ao fortalecimento da unidade metodológica e à melhoria contínua da qualidade das ações desenvolvidas.

Periodicidade Mínima

Sem prejuízo das demandas decorrentes da execução do projeto, a prestação dos serviços deverá contemplar, no mínimo:

- realização de reuniões técnicas quinzenais com a coordenação do programa;
- acompanhamento técnico remoto da execução das atividades pedagógicas;
- realização de visitas técnicas presenciais, conforme cronograma previamente pactuado com a Poiesis;
- atendimento às demandas técnicas encaminhadas pela coordenação do programa no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, ressalvadas situações que demandem prazo diverso em razão de sua complexidade.

Realização

instituto
poiesis

**FÁBRICAS
DE CULTURA**

**CASA
MÁRIO DE
ANDRADE**

**CASA
DAS
ROSAS**

**CASA
GUILHERME
DE ALMEIDA**



Indicadores de Desempenho

A execução dos serviços será acompanhada por meio de indicadores de desempenho, incluindo, entre outros:

- percentual de execução do Plano de Supervisão Pedagógica;
- percentual de profissionais acompanhados no período;
- percentual de realização das visitas técnicas previstas;
- participação dos profissionais nas ações de formação continuada;
- cumprimento dos planos de melhoria pactuados;
- cumprimento dos prazos de entrega dos produtos técnicos e relatórios;
- disponibilização periódica de análises dos indicadores pedagógicos;
- contribuição para a uniformização das práticas pedagógicas e para a implementação das diretrizes metodológicas do Programa Fábricas de Cultura.

Qualificação Técnica Mínima

A contratada deverá indicar profissional com qualificação técnica compatível com o objeto contratado, responsável pela execução dos serviços especializados previstos neste Termo de Referência.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, o profissional indicado deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- graduação em Pedagogia ou em área correlata às Ciências Humanas ou à Educação;
- pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação, Gestão Educacional, Políticas Públicas, Arte-Educação, Socioeducação ou áreas afins;
- experiência profissional mínima de 05 (cinco) anos na coordenação, supervisão, assessoramento ou desenvolvimento de ações técnico-pedagógicas voltadas à formação de educadores, gestão de projetos educacionais, programas socioculturais, políticas públicas, socioeducação ou áreas correlatas;
- experiência na elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação de processos formativos, referenciais metodológicos ou práticas pedagógicas;
- conhecimento sobre metodologias participativas, educação não formal, práticas artístico-pedagógicas e/ou atendimento a públicos em contextos de vulnerabilidade social ou socioeducativos.

A comprovação da qualificação técnica deverá ser realizada mediante apresentação de currículo profissional, documentos comprobatórios da formação acadêmica e de experiência compatível com o objeto da contratação, sem prejuízo de outros documentos eventualmente exigidos durante o processo de seleção.

Realização

instituto
poiesis

**FÁBRICAS
DE CULTURA**

**CASA
MÁRIO DE
ANDRADE**

**CASA
DAS
ROSAS**

**CASA
GUILHERME
DE ALMEIDA**



Produtos Técnicos Obrigatórios

Como resultado da prestação dos serviços técnicos especializados de Supervisão Pedagógica, a contratada deverá elaborar e apresentar, observados os prazos estabelecidos pela Poiesis, os seguintes produtos técnicos:

- Plano de Supervisão Pedagógica, contemplando o planejamento das ações de acompanhamento, monitoramento e qualificação pedagógica para o período de execução contratual;
- Plano de Formação Continuada dos arte-educadores e demais profissionais envolvidos na execução do programa;
- Relatórios Técnicos Mensais de Supervisão Pedagógica, contendo o registro das atividades realizadas, análises, encaminhamentos e recomendações técnicas;
- Relatórios Trimestrais de Avaliação Pedagógica, contendo a análise da execução das atividades, dos indicadores de acompanhamento e das oportunidades de aprimoramento;
- Relatórios das ações de formação realizadas, contendo programação, conteúdos abordados, participantes e avaliação das atividades desenvolvidas;
- Pareceres Técnicos, quando demandados pela Poiesis, sobre questões relacionadas à execução pedagógica do programa;
- Planos de Ação para situações críticas ou oportunidades de melhoria identificadas durante a supervisão pedagógica;
- Referenciais metodológicos, orientações técnicas e materiais de apoio pedagógico produzidos no decorrer da execução contratual;
- Relatório Final Consolidado da Supervisão Pedagógica, contemplando a avaliação da execução do programa, a análise dos resultados alcançados, as principais evidências observadas e recomendações para o aperfeiçoamento contínuo das ações pedagógicas.

Resultados Esperados

Espera-se que a prestação dos serviços contribua para:

- promover a aplicação uniforme das diretrizes pedagógicas estabelecidas pela Poiesis no âmbito do Programa Fábricas de Cultura na Fundação CASA;
- fortalecer a unidade metodológica das ações pedagógicas desenvolvidas nas unidades atendidas pelo programa;
- qualificar continuamente a atuação dos arte-educadores e demais profissionais envolvidos na execução das atividades;
- aprimorar os processos de planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação pedagógica;

Realização

instituto
poiesis

**FÁBRICAS
DE CULTURA**

**CASA
MÁRIO DE
ANDRADE**

**CASA
DAS
ROSAS**

**CASA
GUILHERME
DE ALMEIDA**



- subsidiar a coordenação do programa com informações técnicas qualificadas para a tomada de decisão;
- promover a sistematização e a disseminação de boas práticas pedagógicas;
- contribuir para a melhoria contínua da qualidade da execução pedagógica e dos processos formativos desenvolvidos pelo programa.

Natureza da Prestação dos Serviços

A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência possui natureza técnica especializada, consultiva, metodológica e de assessoramento, destinada ao apoio à implementação das diretrizes pedagógicas estabelecidas pela Poiesis, ao acompanhamento técnico da execução do Programa Fábricas de Cultura na Fundação CASA, à produção de análises e orientações técnicas e à qualificação das equipes envolvidas.

As atividades desenvolvidas pela contratada não se destinam à substituição, absorção ou sobreposição das atribuições institucionais exercidas pelos supervisores pedagógicos ou demais profissionais integrantes da estrutura permanente da Poiesis, permanecendo estes responsáveis pelas competências inerentes às suas funções.

3. ITENS / SERVIÇOS

Qtd	Descrição	Ref/Marca	V. Unitário	Total Est.
5	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA	---	R\$ 8.500,00	R\$ 42.500,00
TOTAL GERAL ESTIMADO:				R\$ 42.500,00

4. JUSTIFICATIVA ESTRATÉGICA

O Programa Fábricas de Cultura na Fundação CASA é desenvolvido no âmbito do convênio firmado entre a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, a Fundação CASA e a Poiesis, voltado à realização de ações artístico-pedagógicas em 71 unidades da Fundação CASA, distribuídas em 39 municípios do Estado de São Paulo.

A execução do programa envolve aproximadamente 150 profissionais envolvidos na execução do programa, responsáveis pela condução de cerca de 155 turmas por trimestre, o que demanda processos permanentes de supervisão pedagógica, planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação, de modo a assegurar a aplicação uniforme das diretrizes pedagógicas estabelecidas pela Poiesis e a qualidade técnica, metodológica e pedagógica das ações desenvolvidas.

Realização


 instituto
poiesis


 FÁBRICAS
DE CULTURA


 CASA
MÁRIO DE
ANDRADE


 CASA
DAS
ROSAS


 CASA
GUILHERME
DE ALMEIDA


 GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO
Secretaria da Cultura,
Economia e Indústria Criativas

Em razão da abrangência territorial do programa, da diversidade dos contextos de atuação e do volume de atividades executadas simultaneamente, torna-se necessária a contratação de serviços técnicos especializados de Supervisão Pedagógica, destinados à orientação técnica das equipes, ao acompanhamento sistemático da execução pedagógica, à formação continuada dos profissionais, ao monitoramento de indicadores, à proposição de estratégias de aprimoramento e à sistematização de boas práticas.

A contratação permitirá, ainda, subsidiar tecnicamente a coordenação do programa por meio da produção de informações qualificadas, relatórios analíticos e recomendações técnicas, contribuindo para o aperfeiçoamento contínuo da execução das ações pedagógicas e para a tomada de decisões gerenciais.

A presente contratação está vinculada exclusivamente à execução do Programa Fábricas de Cultura na Fundação CASA, possuindo escopo específico e vigência compatíveis com o período de execução do convênio que lhe dá suporte. Trata-se de prestação de serviços técnicos especializados destinada ao atendimento das necessidades próprias do projeto, em razão de suas características, metodologia e público atendido, distinguindo-se das atividades permanentes de supervisão pedagógica desenvolvidas pela Poiesis em seus equipamentos culturais.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

TÉCNICA

A seleção da pessoa jurídica prestadora dos serviços será realizada pelo critério de Melhor Técnica, mediante avaliação da qualificação técnica da proponente, da experiência do profissional indicado para a execução do objeto, da metodologia de trabalho proposta e dos demais critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

O valor da contratação será previamente estabelecido pela Poiesis, não constituindo critério de pontuação ou classificação das propostas. As proponentes deverão apresentar proposta comercial em conformidade com o valor fixado no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores em desacordo com o estabelecido.

A avaliação das propostas terá por finalidade selecionar a pessoa jurídica que apresentar a melhor capacidade técnica para a execução do objeto, observados os requisitos de qualificação técnica, experiência profissional, metodologia de execução, capacidade de atendimento às demandas do projeto e demais critérios de avaliação previstos neste Termo de Referência.

Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação técnica, observados os critérios de avaliação e pontuação estabelecidos neste Termo de Referência.

Critérios de Pontuação

Realização

instituto
poiesis

**FÁBRICAS
DE CULTURA**

**CASA
MÁRIO DE
ANDRADE**

**CASA
DAS
ROSAS**

**CASA
GUILHERME
DE ALMEIDA**



A avaliação técnica das propostas será realizada por Comissão de Avaliação designada pela Poiesis, mediante análise da documentação apresentada pelas proponentes, observando os critérios de pontuação estabelecidos neste Termo de Referência, totalizando até 100 (cem) pontos.

Critério	Pontos
Formação acadêmica	15
Experiência profissional do responsável técnico	35
Experiência da pessoa jurídica	15
Proposta Técnica de Execução dos Serviços	25
Plano de trabalho	10
Total	100

Critério 1

Formação Acadêmica

A formação acadêmica do profissional indicado pela proponente será avaliada quanto à sua aderência ao objeto da contratação, considerando a formação superior exigida, a formação em nível de pós-graduação e a realização de cursos de aperfeiçoamento relacionados às atividades de supervisão pedagógica, educação, socioeducação, políticas públicas, arteeducação e demais áreas correlatas, observando-se os seguintes critérios:

Formação Acadêmica	Pontuação
Graduação em Pedagogia ou área correlata às Ciências Humanas ou à Educação	5 pontos
Pós-graduação lato sensu (Especialização) em Educação, Gestão Educacional, Políticas Públicas, Arte-Educação, Socioeducação ou áreas afins	5 pontos
Formação complementar compatível com o objeto da contratação (cursos de extensão, aperfeiçoamento ou capacitação, com carga horária mínima de 40 horas)	até 5 pontos
Total	15 pontos

Realização

instituto
poiesis

**FÁBRICAS
DE CULTURA**

**CASA
MÁRIO DE
ANDRADE**

**CASA
DAS
ROSAS**

**CASA
GUILHERME
DE ALMEIDA**



Serão considerados, para fins de pontuação da formação complementar, apenas cursos concluídos relacionados ao objeto da contratação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, comprovados mediante certificado emitido pela instituição promotora.

Critério 2

Experiência Profissional do Responsável Técnico

A experiência profissional do responsável técnico indicado pela proponente será avaliada quanto à sua aderência ao objeto da contratação, considerando a atuação em supervisão pedagógica, formação de educadores, gestão e acompanhamento de projetos educacionais, culturais ou socioeducativos, bem como a experiência em planejamento, monitoramento e avaliação de ações pedagógicas, observando-se os seguintes critérios:

Experiência Profissional	Pontuação
Experiência em supervisão, coordenação ou assessoramento pedagógico de projetos educacionais, culturais ou socioeducativos	12 pontos
Experiência em formação continuada de educadores, arte-educadores ou equipes multidisciplinares	8 pontos
Experiência em programas, projetos ou políticas públicas nas áreas de educação, cultura ou socioeducação	7 pontos
Experiência em planejamento, monitoramento e avaliação de ações pedagógicas, incluindo elaboração de referenciais metodológicos, instrumentos de acompanhamento ou processos formativos	5 pontos
Experiência na coordenação técnica de equipes multiprofissionais ou projetos de abrangência regional ou estadual	3 pontos
Total	35 pontos

Critério 3

Experiência da Pessoa Jurídica

A experiência da pessoa jurídica será avaliada quanto à sua capacidade técnico-operacional para a execução do objeto da contratação, considerando a comprovação de experiência na prestação de serviços compatíveis com a supervisão pedagógica de programas, projetos educacionais, culturais ou socioeducativos, mediante apresentação da documentação comprobatória exigida neste Termo de Referência, observando-se os seguintes critérios:

Realização

instituto
poiesis

**FÁBRICAS
DE CULTURA**

**CASA
MÁRIO DE
ANDRADE**

**CASA
DAS
ROSAS**

**CASA
GUILHERME
DE ALMEIDA**



Item	Pontuação
Execução de projetos semelhantes	até 10 pontos
Atuação com órgãos públicos/OSs	até 5 pontos
Total	15 pontos

Critério 4

Proposta Técnica de Execução dos Serviços

A proposta técnica de execução dos serviços será avaliada quanto à sua consistência técnica, aderência ao objeto da contratação e capacidade de atender às diretrizes pedagógicas estabelecidas para o Programa Fábricas de Cultura na Fundação CASA, considerando a coerência da proposta, a estratégia de supervisão pedagógica, o acompanhamento das ações, a formação continuada e os mecanismos de monitoramento e avaliação, observandose os seguintes critérios:

Critério de Avaliação	Pontuação
Compreensão do objeto da contratação, demonstrando conhecimento do contexto, dos objetivos e das especificidades do Programa Fábricas de Cultura na Fundação CASA	5 pontos
Coerência e adequação da metodologia de supervisão pedagógica proposta, considerando as ações de planejamento, acompanhamento, monitoramento, orientação técnica e avaliação das práticas pedagógicas	8 pontos
Estratégias de acompanhamento, formação continuada e assessoramento técnico aos arteeducadores e demais profissionais envolvidos na execução do programa	5 pontos
Estratégias de monitoramento, sistematização de informações, avaliação de resultados e proposição de melhorias contínuas para a execução pedagógica do programa	7 pontos
Total	25 pontos

Critério 5

Plano de Trabalho

Realização


 instituto
poesis


 FÁBRICAS
DE CULTURA


 CASA
MÁRIO DE
ANDRADE


 CASA
DAS
ROSAS


 CASA
GUILHERME
DE ALMEIDA


O Plano de Trabalho será avaliado quanto à sua consistência, exequibilidade e aderência ao objeto da contratação, considerando a capacidade da proponente de demonstrar a organização, o planejamento e a operacionalização da prestação dos serviços, observando-se os seguintes critérios:

Critério de Avaliação	Pontuação
Clareza e organização do plano de trabalho, contemplando as etapas de execução dos serviços	2 pontos
Compatibilidade do cronograma de execução com a vigência do contrato e com o escopo das atividades previstas	2 pontos
Adequação da estratégia de acompanhamento das ações pedagógicas, incluindo visitas técnicas, reuniões, formações e monitoramento	3 pontos
Coerência entre o plano de trabalho, os produtos técnicos obrigatórios e os resultados esperados da contratação	3 pontos
Total	10 pontos

A pontuação final de cada proponente será obtida pela soma das notas atribuídas aos critérios técnicos de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

Será declarada vencedora a pessoa jurídica que obtiver a maior pontuação técnica, desde que atenda integralmente aos requisitos de habilitação, apresente proposta comercial em conformidade com o valor fixado pela Poiesis e cumpra todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Em caso de empate na pontuação final, será considerada vencedora a proponente que obtiver, sucessivamente:

1. maior pontuação no critério Experiência Profissional do Responsável Técnico;
2. persistindo o empate, maior pontuação no critério Metodologia de Execução dos Serviços;
3. persistindo o empate, maior pontuação no critério Experiência da Pessoa Jurídica;
4. persistindo o empate, será dada preferência à proponente que comprovar a adoção de práticas de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, privilegiando ações relacionadas à proteção do meio ambiente e ao enfrentamento das mudanças climáticas, conforme previsto no Regulamento de Compras e Contratações da Poiesis;
5. permanecendo o empate, a classificação será definida por sorteio, realizado em ato público, mediante prévia convocação das proponentes interessadas.

6. PREÇO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Realização

instituto
poiesis

**FÁBRICAS
DE CULTURA**

**CASA
MÁRIO DE
ANDRADE**

**CASA
DAS
ROSAS**

**CASA
GUILHERME
DE ALMEIDA**



CONDIÇÕES DE PREÇO

O preço da contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será fixado em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) por parcela mensal de execução dos serviços, correspondente à prestação dos serviços técnicos especializados de Supervisão Pedagógica, observadas as condições, o escopo de atuação, as atividades e os produtos técnicos previstos neste Termo de Referência.

As proponentes deverão apresentar proposta comercial em conformidade com o valor estabelecido pela Poiesis, não sendo admitidas propostas com valores superiores ou inferiores ao montante fixado, por se tratar de processo de seleção realizado pelo critério de

Melhor Técnica.

O pagamento das parcelas mensais ficará condicionado à comprovação da regular execução dos serviços e à entrega dos produtos técnicos previstos para o respectivo período, nos termos do contrato a ser celebrado.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proponente deverá apresentar Proposta Técnica e Proposta Comercial, conforme os modelos constantes dos Anexos deste Termo de Referência, observadas as disposições do Regulamento de Compras e Contratações da Poiesis.

A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) razão social da proponente;
- b) número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) endereço completo da sede;
- d) telefone e endereço eletrônico para contato;
- e) indicação do prazo de execução dos serviços, em conformidade com a vigência prevista neste Termo de Referência;
- f) declaração de concordância com o valor da contratação previamente fixado pela Poiesis;
- g) identificação do profissional indicado para a execução dos serviços;
- h) currículo do profissional indicado, acompanhado da documentação comprobatória da formação acadêmica e da experiência profissional;
- i) documentação comprobatória da experiência da pessoa jurídica, na forma prevista neste Termo de Referência;
- j) Plano de Trabalho;

Realização

instituto
poiesis

**FÁBRICAS
DE CULTURA**

**CASA
MÁRIO DE
ANDRADE**

**CASA
DAS
ROSAS**

**CASA
GUILHERME
DE ALMEIDA**



k) Metodologia de Execução dos Serviços.

A apresentação da proposta implica a plena ciência e aceitação, pela proponente, de todas as condições, requisitos, prazos, critérios de julgamento e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

7. LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Corporativo - R. Libero Badaró, 377, 6º Andar - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01009-906
Local manual 1 - Locais de execução detalhados no item "Prazo de Entrega" do Termo de Referência

9. PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os serviços técnicos especializados de Supervisão Pedagógica serão executados em âmbito estadual, abrangendo as ações desenvolvidas pelo Programa Fábricas de Cultura na Fundação CASA nas 71 (setenta e uma) unidades da Fundação CASA, distribuídas em 39 (trinta e nove) municípios do Estado de São Paulo.

A execução dos serviços compreenderá atividades presenciais e remotas, conforme a natureza das demandas, incluindo reuniões técnicas, ações formativas, acompanhamento pedagógico, orientação técnica, análise documental e visitas técnicas às unidades atendidas pelo programa, quando necessárias ao adequado cumprimento do objeto contratual.

As atividades presenciais serão previamente definidas pela Poiesis, de acordo com o planejamento do programa, as demandas identificadas durante a execução e as necessidades de acompanhamento técnico-pedagógico, observando-se critérios de oportunidade, conveniência e interesse institucional.

Sempre que necessário à adequada execução do objeto contratual, a contratada poderá ser solicitada a participar de reuniões técnicas, atividades de planejamento, ações formativas ou outros encontros relacionados ao Programa, a serem realizados na sede da Poiesis ou em outro local previamente indicado pela contratante.

A definição das unidades, locais e atividades presenciais poderá ser alterada ao longo da vigência contratual, em função das necessidades do programa, sem que isso caracterize alteração do objeto da contratação, desde que preservados o escopo dos serviços e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá manter disponibilidade para a execução dos serviços em todo o território abrangido pelo Programa Fábricas de Cultura na Fundação CASA, bem como para participação nas atividades presenciais previamente programadas pela Poiesis, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Realização

instituto
poiesis

**FÁBRICAS
DE CULTURA**

**CASA
MÁRIO DE
ANDRADE**

**CASA
DAS
ROSAS**

**CASA
GUILHERME
DE ALMEIDA**

**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**
Secretaria da Cultura,
Economia e Indústria Criativas

As despesas extraordinárias com deslocamento, hospedagem e alimentação, quando indispensáveis à execução de atividades presenciais previamente autorizadas pela Poiesis em município diverso daquele de referência da contratada, inclusive para participação em atividades na sede da Poiesis ou em outro local por ela indicado, serão reembolsadas pela contratante, mediante prévia autorização, apresentação dos respectivos documentos comprobatórios e observância das normas e procedimentos internos da Poiesis aplicáveis à matéria.

Não serão objeto de reembolso as despesas realizadas sem prévia autorização da Poiesis ou desacompanhadas da documentação comprobatória exigida.

1	DRCAP	CASA Itaquá	Estrada Pedro da Cunha Albuquerque Lopes, 3367 Bairro Perobal Itaquaquecetuba / SP - CEP: 08584-584
2	DRCAP	CASA Terra Nova	Rua Zaire, 208 - Bairro Jardim Adriane Itaquaquecetuba / SP CEP: 08598-740
3	DRCAP	CASA Guarulhos	Rua Ministro Hipólito, nº 3650 (ao lado do PANCO) Cidade Aracília - altura do Km 206 da BR 101 Rodovia Presidente Dutra - Guarulhos / SP CEP: 07250-010
4	DRCAP	CASA Guayi	Rua Ministro Hipólito, nº 3700 (ao lado do PANCO) Cidade Aracília - altura do Km 206 da BR 101 Rodovia Presidente Dutra - Guarulhos / SP CEP: 07250-010
5	DRCAP	CASA Chiquinha Gonzaga	Rua Japuruchita, 300 – Mooca São Paulo/SP - CEP 03128-070
6	DRCAP	CASA Rio Tâmis	Rua Coronel Mursa, 270 – Brás São Paulo/SP - CEP: 03043-050
7	DRCAP	CASA Juquiá	Rua Coronel Mursa, 270 – Brás São Paulo/SP - CEP 03043-050
8	DRCAP	CASA Rio Paraná	Rua Coronel Mursa, 270 – Brás São Paulo/SP - CEP 03043-050
9	DRCAP	CASA Topázio	Rua Domingos Paiva, 618 – Brás São Paulo/SP - CEP: 03043-070

Realização


 instituto
poiesis


 FÁBRICAS
DE CULTURA


 CASA
MÁRIO DE
ANDRADE


 CASA
DAS
ROSAS


 CASA
GUILHERME
DE ALMEIDA


 GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO
Secretaria da Cultura,
Economia e Indústria Criativas

10	DRCAP	CASA Itaquera	Avenida Miguel Ignácio Curi, nº 1311 – Itaquera São Paulo / SP - CEP 08295-005
11	DRCAP	CASA Pirituba	Rua Stefano Mauser, 661 – Chácara Paraíso – Pirituba São Paulo – SP – CEP: 05175-200
12	DRCAP	CASA Bela Vista	Avenida Condessa Elisabeth de Robiano, nº 450 Vila Maria – São Paulo / SP - CEP 03074-000
13	DRCAP	CASA Vila Guilherme	Av. Condessa Elisabeth de Robiano, 450 - VILA MARIA São Paulo/SP - CEP: 03074-000
14	DRCAP	CASA Mário Covas	Avenida Condessa Elisabeth de Robiano, nº 450 - Vila Maria São Paulo/SP - CEP 03074-000
15	DRCAP	CASA Ônix	Avenida Condessa Elisabeth de Robiano, nº 450 – Vila Maria São Paulo / SP - CEP 03074-000
16	DRCAP	CASA São Paulo	Avenida Condessa Elisabeth de Robiano, nº 450 – Vila Maria – São Paulo / SP - CEP 03074-000
17	DRCAP	CASA Ouro Preto	Av. Morvan Dias de Figueiredo, 4210 - Vila MariaSão Paulo/SP CEP 02170-000
18	DRCAP	CASA João do Pulo	Av. Morvan Dias de Figueiredo, 4210 - Vila MariaSão Paulo/SP- CEP 02170-000
19	DRCAP	CASA Nova Vida	Av. Morvan Dias de Figueiredo, 4222 - Vila MariaSão Paulo/SP CEP: 02170-000
20	DR2	CASA Guarujá	Av. Adhemar de Barros, 571, Vila Santo Antônio - Guarujá-SP, CEP 11430-000
21	DR2	CASA Mongaguá	Avenida dos Mariscos, s/nº - Balneário Cavalão Marinho MONGAGUÁ - SP - CEP 11730-000

Realização

instituto
poiesis

FÁBRICAS
DE CULTURA

CASA
MÁRIO DE
ANDRADE

CASA
DAS
ROSAS

CASA
GUILHERME
DE ALMEIDA



22	DR2	CASA Peruíbe	Rua 2, nº 141, Estância Pérola Negra Peruíbe - SP - CEP 11773-812
23	DR2	CASA Vila de São Vicente	Rodovia Padre Manoel da Nóbrega, SN - FCASA - Km 67 - Área Continental - Bairro Jardim Samaritã São Vicente - SP, CEP 11346-300
24	DR2	CASA Feminino de Diadema	Avenida Antônio Piranga, nº 1500 – Centro – Diadema / SP CEP 09911-160
25	DR2	CASA Praia Grande I	Rua Cinco, nº 21 – Bairro Ribeirópolis – Praia Grande / SP CEP 11714-110
26	DR2	CASA Santo André I	Avenida Dom Jorge Marcos de Oliveira, nº 193 Vila Guiomar - Santo André SP - CEP 09090-480
27	DR2	CASA Santo André II	Avenida Dom Jorge Marcos de Oliveira, nº 221 Vila Guiomar - Santo André SP - CEP 09090-480
28	DR2	CASA São Bernardo I	Rua Domingos Potomati, nº 1040 – Bairro Batistini São Bernardo do Campo / SP- CEP 09842-025
29	DR2	CASA Sorocaba I	Avenida Doutor Antônio de Souza Netto, 550/560 Bairro Aparecidinha – Sorocaba / SP CEP 18087-210
30	DR2	CASA Sorocaba II	Avenida Doutor Antônio de Souza Netto, 550/560 Bairro Aparecidinha – Sorocaba / SP CEP 18087-210
31	DR2	CASA Sorocaba III	Avenida Doutor Antônio de Souza Netto, 570 – Bairro Aparecidinha – Sorocaba / SP - CEP 18087-210
32	DR2	CASA Esperança	Rodovia Gladys Bernardes Minhoto - SP 129 Km 63 - Vila Belo Horizonte Itapetininga / SP - CEP: 18211-265

Realização

instituto
poiesis

FÁBRICAS
DE CULTURA

CASA
MÁRIO DE
ANDRADE

CASA
DAS
ROSAS

CASA
GUILHERME
DE ALMEIDA



33	DR2	CASA Osasco I	Rua José Pascowitch nº 100 Chácara Everest, altura do KM 21,5 da Rodovia Raposo Tavares Osasco SP - CEP 06149-070
34	DR2	CASA Osasco II	Rua José Pascowitch nº 100 Chácara Everest, altura do KM 21,5 da Rodovia Raposo Tavares Osasco SP - CEP 06149-070
35	DR3	CASA Tapajós	Estrada do Governo, s/nº – Pouso Alegre Franco da Rocha / SP CEP 07859-340
36	DR3	CASA Manacá da Serra	Rua Marcus Vinicius Donadel Góes, nº 100 Franco da Rocha/SP - CEP 07859-380
37	DR3	CASA Novo Tempo	Estrada do Governo, s/nº - Pouso Alegre Franco da Rocha / SP CEP 07859-340
38	DR3	CASA Maestro Carlos Gomes	Avenida Comendador Aladino Selmi, s/nº - Vila San Martin - Campinas / SP CEP 13069-096
39	DR3	CASA Rio Piracicaba	Rodovia SP 147 Km 138,5 - Bairro Vila Areão Piracicaba / SP - CEP 13414-020
40	DR3	CASA Laranjeiras	Rodovia Wilson Finardi SP 191 Km 7 + 817 metros Mogi Mirim / SP - CEP 13800-970
41	DR3	CASA Mogi Mirim	Rodovia Wilson Finardi SP 191 Km 7 + 817 metros Mogi Mirim / SP - CEP 13800-970
42	DR3	CASA Morro Azul	Rodovia Anhanguera – SP 330 – Km 138 – Jardim Olga Veroni – Limeira/SP - CEP 13487-170
43	DR3	CASA Limeira	Rodovia Anhanguera – SP 330 – Km 138 – Jardim Olga Veroni – Limeira/SP - CEP 13487-170
44	DR3	CASA Atibaia	Rodovia Fernão Dias – Km 27 + 300m – Bairro Tanque, Atibaia/SP - CEP 12954-000

Realização


 instituto
poiesis


 FÁBRICAS
DE CULTURA


 CASA
MÁRIO DE
ANDRADE


 CASA
DAS
ROSAS


 CASA
GUILHERME
DE ALMEIDA


 GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO
Secretaria da Cultura,
Economia e Indústria Criativas

45	DR3	CASA Taubaté	Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 5050 - Km. 138.5 (Rodovia SP 091 Km 138 + 600m), Bairro Jd. Jaraguá Taubaté / SP - CEP 12062-400
46	DR3	CASA Caraguatatuba	Estrada Pirassununga, nº 600 - Bairro Rio Claro Caraguatatuba / SP - CEP 11660-971
47	DR3	CASA Tamoios	Rodovia dos Tamoios, Km 12 Bairro da Pernambucana São José dos Campos / SP CEP: 12228-845
48	DR3	CASA Jacareí	Rodovia Presidente Dutra - Km 173 Bairro Chácara Reunidas – Igarapés Jacareí / SP CEP: 12330-280
49	DR3	CASA Lorena	Estrada Chiquito de Aquino, Km 002 + 100 m Santa Lucrecia – Lorena / SP – CEP 12612-550
50	DR3	CASA Campinas	Av. Comendador Aladino Selmi, s/nº, Vila San Martin - Campinas/SP CEP 13069-096
51	DR4	CASA Três Rios	Estrada Vicinal Jair Gilberto Campana , Km 2 Iaras/ SP - CEP 18779-899
52	DR4	CASA Bauru	Av. Lucio Luciano, Km 231 - Núcleo Residencial Presidente Geisel BAURU/SP - CEP: 17033-530
53	DR4	CASA Nelson Mandela	Avenida Lúcio Luciano, Km 231 (SP 225) Bairro Núcleo Residencial Presidente Geisel Bauru / SP - CEP: 17033-530
54	DR4	CASA Botucatu	Av. José Ítalo Bacchi, s/nº - Jardim Aeroporto Botucatu / SP - CEP: 18606-851
55	DR4	CASA Fem Anita Garibaldi	Rodovia Salim Antônio Curiati - Km 21+500 m – SP 245 Cerqueira César/SP - CEP 18769-899
56	DR4	CASA Fem Cerqueira César	Rodovia Salim Antônio Curiati – Km 21+500 m – SP 245 Cerqueira César/SP - CEP 18769-899

Realização

instituto
poiesis

FÁBRICAS
DE CULTURA

CASA
MÁRIO DE
ANDRADE

CASA
DAS
ROSAS

CASA
GUILHERME
DE ALMEIDA



57	DR4	CASA João Paulo II	Rodovia Salim Antônio Curiati – Km 21+500 m – SP 245 Cerqueira César/SP - CEP 18769-899
58	DR4	CASA Franca	Av. Dr. Sidney Romeu de Andrade, s/nº Jardim Marambaia (atrás do Intern- acional Futebol Club) Franca / SP - CEP: 14409-652
59	DR4	CASA Ribeirão Preto	Rodovia Geovana Aparecida Deliberto, Km 2 Zona Rural - Ribeirão Preto - SP CEP: 14034-000
60	DR4	CASA São Carlos	Av. Ayrton Salvador Leopoldino Junior, s/nº loc. 110 - Chácara 048 – Bairro Conjunto Habitacional Waldomiro Lobbe Sobrinho – São Carlos/SP – CEP 13570-829
61	DR4	CASA Sertãozinho	Rodovia Carlos Tonani SP 333 Km, 92 Chácara Boa Vista -Sertãozinho / SP CEP:14160- 970
62	DR4	CASA Araraquara	Rua José Gorla, 145 - Condominio Satélite Araraquara / SP, CEP: 14808-585
63	DR4	CASA Rio Pardo	Rodovia Geovana Aparecida Deliberto, Km 2 Zona Rural - Ribeirão Preto / SP CEP: 14034-000
64	DR4	CASA Araçá	Estrada do Goulart, Km 1,45 – Bairro Fazenda do Estado - Araçatuba/SP, CEP 16060- 280
65	DR4	CASA Araçatuba	Estrada do Goulart, s/nº - Bairro Santa Luzia Araçatuba / SP - CEP: 16011-073
66	DR4	CASA Irapuru I	Estrada Municipal 3 (IRU), Km 6, Bairro Patury (lado direito), Irapuru/SP, CEP 17880-000
67	DR4	CASA Irapuru II	Estrada Municipal 3 (IRU) - Km 6 - Bairro Patury (lado direito) Irapuru / SP - CEP: 17880-000

Realização

instituto
poiesis

FÁBRICAS
DE CULTURA

CASA
MÁRIO DE
ANDRADE

CASA
DAS
ROSAS

CASA
GUILHERME
DE ALMEIDA



68	DR4	CASA Rio Dourado	Estrada do Sabino, Km 2 (Rodovia David Eid) Lins/SP CEP: 16400-970
69	DR4	CASA Vitória Régia	Rodovia David Eid, Km 1,5 Lins/SP CEP: 16401-490
70	DR4	CASA Marília	Rodovia SP 333, Km 343 - Marília / SP CEP: 17500-970
71	DR4	CASA São José do Rio Preto	Rodovia Delcio Custodio da Silva, Km 3,5 Fazenda São Pedro São José do Rio Preto / SP CEP: 15048-000 CX Postal 632

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA, além das previstas na legislação aplicável, no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato, consistem em:

1. Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato.
2. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais indicados pela CONTRATADA.
3. Executar os serviços com autonomia técnica, organizacional e operacional, empregando os meios necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, observadas as diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE.
4. Atuar em conformidade com as diretrizes técnico-pedagógicas, orientações institucionais, referenciais metodológicos e demais normas aplicáveis ao Programa Fábricas de Cultura na Fundação CASA.
5. Elaborar e entregar, nos prazos estabelecidos, os produtos técnicos, relatórios, pareceres e demais documentos previstos neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade definidos pela CONTRATANTE.
6. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos técnicos ou serviços que apresentarem inconsistências, impropriedades ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Realização

instituto
poiesis

**FÁBRICAS
DE CULTURA**

**CASA
MÁRIO DE
ANDRADE**

**CASA
DAS
ROSAS**

**CASA
GUILHERME
DE ALMEIDA**



7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
8. Disponibilizar os recursos humanos, equipamentos, ferramentas e demais meios necessários à adequada execução dos serviços, ressalvados aqueles cuja disponibilização seja de responsabilidade da CONTRATANTE.
9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas.
10. Exercer exclusivamente as atividades técnicas especializadas previstas neste Termo de Referência, não se destinando a substituir, absorver ou sobrepor as atribuições institucionais dos supervisores pedagógicos ou demais profissionais integrantes da estrutura permanente da CONTRATANTE.

PROTEÇÃO DE DADOS, CONFIDENCIALIDADE, INTEGRIDADE E CONFLITO DE INTERESSES

A CONTRATADA compromete-se a observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a assegurar a segurança, a confidencialidade, a integridade e a utilização dos dados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução contratual.

Em razão da natureza do objeto contratado e da possibilidade de acesso a informações relacionadas aos adolescentes atendidos, seus familiares, profissionais envolvidos na execução do Programa Fábricas de Cultura na Fundação CASA e demais informações institucionais, a CONTRATADA obriga-se a manter absoluto sigilo sobre todos os dados, documentos, registros, informações e conteúdos a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, sendo vedada sua divulgação, reprodução, compartilhamento ou utilização para finalidade diversa daquela prevista neste Termo de Referência, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE ou por determinação legal.

A CONTRATADA declara não possuir conflito de interesses que possa comprometer a execução do objeto contratado, obrigando-se a comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer situação superveniente que possa caracterizá-lo.

A CONTRATADA deverá pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, ética, integridade, transparência, boa-fé e respeito ao interesse público, abstendo-se da prática de atos de fraude, corrupção, favorecimento indevido ou qualquer outra conduta incompatível com a lisura da contratação.

A CONTRATADA compromete-se, ainda, a orientar os profissionais por ela indicados para a execução dos serviços quanto ao cumprimento das obrigações de confidencialidade, proteção de dados, integridade e conduta ética previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos praticados por seus prepostos durante a execução contratual.

Realização

instituto
poiesis

**FÁBRICAS
DE CULTURA**

**CASA
MÁRIO DE
ANDRADE**

**CASA
DAS
ROSAS**

**CASA
GUILHERME
DE ALMEIDA**

**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**
Secretaria da Cultura,
Economia e Indústria Criativas

A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução contratual, as disposições do Código de Ética e Conduta da Poiesis, disponível para consulta no sítio eletrônico institucional da CONTRATANTE, em <site.poiesis.org.br/wpcontent/uploads/2026/07/POIESIS-Codigo-de-Etica-e-Conduta.pdf>, declarando, para todos os fins, ter ciência de seu conteúdo e comprometendo-se a observar seus princípios, diretrizes e disposições durante toda a execução contratual.

O descumprimento das obrigações previstas nesta seção sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência e no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE, além das previstas na legislação aplicável, no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato, consistem em:

1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, desde que cumpridas as obrigações contratuais e aprovados os produtos técnicos previstos.
2. Proporcionar à CONTRATADA as condições administrativas e institucionais necessárias à adequada execução do objeto contratado, disponibilizando as informações e os meios indispensáveis ao desenvolvimento dos serviços.
3. Disponibilizar à CONTRATADA, sempre que necessário, as diretrizes técnicopedagógicas, referenciais metodológicos, normas internas e demais documentos pertinentes à execução do Programa Fábricas de Cultura na Fundação CASA.
4. Designar gestor ou fiscal do contrato para acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, bem como analisar e atestar os produtos técnicos apresentados pela CONTRATADA.
5. Analisar os produtos técnicos, relatórios, pareceres e demais documentos entregues pela CONTRATADA, manifestando-se quanto à sua aprovação ou indicando, de forma fundamentada, as adequações eventualmente necessárias.
6. Comunicar à CONTRATADA eventuais falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas na execução dos serviços, fixando, quando cabível, prazo para sua regularização.
7. Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, quaisquer alterações nas diretrizes, procedimentos, cronogramas ou condições de execução do Programa que possam impactar a prestação dos serviços contratados.
8. Facilitar o acesso da CONTRATADA às unidades, informações, documentos e demais recursos institucionais necessários à execução do objeto, observadas as normas de segurança, sigilo, funcionamento da Fundação CASA e os procedimentos internos da CONTRATANTE.

Realização

instituto
poiesis

**FÁBRICAS
DE CULTURA**

**CASA
MÁRIO DE
ANDRADE**

**CASA
DAS
ROSAS**

**CASA
GUILHERME
DE ALMEIDA**

**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**
Secretaria da Cultura,
Economia e Indústria Criativas

9. Recusar, total ou parcialmente, os serviços ou produtos técnicos entregues em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, assegurando à CONTRATADA prazo para saneamento ou correção, quando cabível.

10. Exercer a gestão e a fiscalização do contrato sem prejuízo da autonomia técnica, organizacional e operacional da CONTRATADA na execução dos serviços, observados os limites estabelecidos neste Termo de Referência.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante a efetiva execução dos serviços previstos neste Termo de Referência e aprovados pela CONTRATANTE, por meio de depósito bancário em conta de titularidade da CONTRATADA.

Cada parcela mensal corresponderá ao valor estabelecido no contrato e ficará condicionada à comprovação da regular execução dos serviços no respectivo período, à apresentação da correspondente Nota Fiscal, bem como à entrega e aprovação dos produtos técnicos previstos para o período de referência, conforme cronograma estabelecido neste Termo de Referência e no contrato.

A Nota Fiscal deverá ser emitida entre o 1º (primeiro) e o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

O pagamento será efetuado entre os dias 20 (vinte) e 30 (trinta) do mês de apresentação da Nota Fiscal, desde que esta tenha sido devidamente atestada pela CONTRATANTE e não existam pendências contratuais, fiscais ou documentais que impeçam a liquidação da despesa.

As parcelas mensais corresponderão aos serviços efetivamente executados no mês imediatamente anterior, observada a vigência contratual estabelecida neste Termo de Referência. A primeira parcela corresponderá aos serviços efetivamente prestados durante o primeiro mês de vigência do contrato e a última parcela corresponderá aos serviços executados até o término da vigência contratual, observadas as condições de pagamento e as demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

O Relatório Técnico Mensal de Supervisão Pedagógica constitui documento obrigatório para a comprovação da execução dos serviços no período e integrará o processo administrativo de pagamento, sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação dos demais produtos técnicos previstos neste Termo de Referência, observados os respectivos prazos de entrega.

Compete ao gestor do contrato analisar a conformidade dos serviços executados, verificar o atendimento das obrigações contratuais, atestar a entrega dos produtos técnicos previstos para o período e autorizar o pagamento da correspondente parcela mensal.

Realização

instituto
poiesis

**FÁBRICAS
DE CULTURA**

**CASA
MÁRIO DE
ANDRADE**

**CASA
DAS
ROSAS**

**CASA
GUILHERME
DE ALMEIDA**

**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**
Secretaria da Cultura,
Economia e Indústria Criativas

Ao término da vigência contratual, a CONTRATADA deverá apresentar o Relatório Final Consolidado da Supervisão Pedagógica, contemplando a consolidação das atividades desenvolvidas, dos produtos entregues, dos resultados alcançados e das recomendações técnicas decorrentes da execução contratual. A aprovação desse relatório pelo gestor do contrato constituirá condição para a quitação da última parcela contratual, sem prejuízo das demais verificações administrativas cabíveis.

12. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

1. Inscrição no CNPJ;
2. Inscrição estadual e/ou municipal;
3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
4. Certidão de Regularidade de situação com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
6. Cópia do RG e CPF dos representantes legais;
7. Dados bancários para fins de pagamento;
8. Currículo do profissional indicado para a execução dos serviços, acompanhado dos documentos comprobatórios da formação acadêmica e da experiência profissional compatível com o objeto da contratação;
9. Atestados de capacidade técnica, declarações ou outros documentos idôneos que comprovem a experiência da pessoa jurídica na execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação;
10. Parágrafo único. A critério da Poiesis, poderá ser concedido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para saneamento ou complementação de documentos apresentados, quando se tratar de falha meramente formal, erro material ou documento preexistente à data de apresentação da proposta, desde que a diligência não resulte em alteração da proposta, da habilitação originalmente apresentada ou em violação aos princípios da isonomia e da competitividade;

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a inexecução, a execução irregular ou a execução em desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no contrato e no Regulamento de Compras e Contratações da Poiesis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Realização

instituto
poiesis


**FÁBRICAS
DE CULTURA**

 **CASA
MÁRIO DE
ANDRADE**

**CASA
DAS
ROSAS**

 **CASA
GUILHERME
DE ALMEIDA**

 **GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**
Secretaria da Cultura,
Economia e Indústria Criativas

Sem prejuízo de outras medidas cabíveis, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito, nos casos de descumprimento de obrigações de menor gravidade ou de falhas formais que não comprometam a execução do objeto;

b) glosa ou desconto proporcional da parcela mensal correspondente aos serviços não executados, aos produtos técnicos não entregues, rejeitados ou entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

c) determinação para correção, complementação ou reapresentação dos produtos técnicos entregues em desconformidade com as exigências deste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, observado o prazo fixado pelo gestor do contrato;

d) multa, aplicada nos seguintes casos:

- 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela mensal correspondente, limitada a 10% (dez por cento), nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou na entrega dos produtos técnicos previstos para o período;
- 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela correspondente, nos casos de inexecução parcial, descumprimento de obrigações contratuais ou entrega de produtos técnicos em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado.

A aplicação das multas não afasta a possibilidade de rescisão contratual nem exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os prejuízos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

e) rescisão contratual, mediante prévia notificação da CONTRATADA e observância do contraditório e da ampla defesa, nos casos de inexecução total do objeto, descumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas, não saneamento das irregularidades apontadas pela CONTRATANTE ou ocorrência de situação que comprometa a continuidade, a qualidade ou a finalidade da contratação.

O atraso na entrega dos produtos técnicos obrigatórios ou sua apresentação em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a glosa da parcela correspondente, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência não afasta o direito da CONTRATANTE de exigir a reparação integral dos danos eventualmente causados em decorrência da execução contratual.

A execução dos serviços objeto desta contratação ocorrerá com autonomia técnica, organizacional e operacional da CONTRATADA, que será integralmente responsável pelos meios necessários ao cumprimento

Realização

instituto
poiesis

 **FÁBRICAS
DE CULTURA**

 **CASA
MÁRIO DE
ANDRADE**

**CASA
DAS
ROSAS**

 **CASA
GUILHERME
DE ALMEIDA**

 **GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**
Secretaria da Cultura,
Economia e Indústria Criativas

das obrigações assumidas, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre a Poiesis e os profissionais eventualmente indicados pela CONTRATADA para a execução dos serviços.

VALIDAÇÃO E ASSINATURA ELETRÔNICA

ELABORADO POR (SOLICITANTE)

Ana Karoline Veras de Sousa

anasousa@fabricasdecultura.org.br

Validado eletronicamente em: 21/07/2026

VALIDAÇÃO 1ª INSTÂNCIA — APROVADOR NÍVEL 1

Rosana Cintia de Almeida Melo

rosanamelo@fabricasdecultura.org.br

Validado eletronicamente em: 22/07/2026, 11:50:27

Observações: Encaminhado

VALIDAÇÃO 2ª INSTÂNCIA — APROVADOR NÍVEL 2

Ronaldo Penteado

ronaldopenteado@fabricasdecultura.org.br

Validado eletronicamente em: 23/07/2026, 16:15:25

Observações: Encaminhado

VALIDAÇÃO 3ª INSTÂNCIA — APROVADOR NÍVEL 3

Diego Ferreira da Silva

diegoferreira@fabricasdecultura.org.br

Validado eletronicamente em: 27/07/2026, 07:47:22

Observações: Encaminhado

Realização

instituto
poiesis

FÁBRICAS
DE CULTURA

CASA
MÁRIO DE
ANDRADE

CASA
DAS
ROSAS

CASA
GUILHERME
DE ALMEIDA

GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO
Secretaria da Cultura,
Economia e Indústria Criativas

VALIDAÇÃO 4ª INSTÂNCIA — APROVADOR NÍVEL 4

Carol Lafemina

carol.lafemina@fabricasdecultura.org.br

Validado eletronicamente em: 27/07/2026, 12:29:33

Observações: *Aprovado em definitivo*

Realização

instituto
poiesis


**FÁBRICAS
DE CULTURA**

 **CASA
MÁRIO DE
ANDRADE**

**CASA
DAS
ROSAS**

 **CASA
GUILHERME
DE ALMEIDA**



ANEXO TÉCNICO: ORIENTAÇÃO PARA CADASTRO NO MXM

Utilize os dados abaixo para preenchimento da requisição de compra no sistema MXM.

Item #1: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA

DESCRIÇÃO OFICIAL (MXM)

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE
SUPERVISÃO PEDAGÓGICA

CÓDIGO NO CATÁLOGO

S001367

TIPO DE ITEM

Estoque

CONTA CONTÁBIL

OBSERVAÇÕES / INSTRUÇÕES

Nenhuma observação adicional.

Realização

instituto
poiesis

FÁBRICAS
DE CULTURA

CASA
MÁRIO DE
ANDRADE

CASA
DAS
ROSAS

CASA
GUILHERME
DE ALMEIDA



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

TERMO DE REFERÊNCIA

**Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Supervisão Pedagógica
Programa Fábricas de Cultura na Fundação CASA**

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

Cargo:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL INDICADO

Nome:

CPF:

Formação Acadêmica:

Telefone:

E-mail:

Tempo de experiência profissional:

3. APRESENTAÇÃO DA PROPONENTE

Apresentar breve histórico institucional da pessoa jurídica, destacando sua atuação, experiência e capacidade técnica relacionadas ao objeto desta contratação.

Limite sugerido: até 2 páginas.

4. CRITÉRIO 1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA

Apresentar as informações relativas à formação acadêmica do profissional indicado.

Graduação

Curso:

Instituição:

Ano de conclusão:

Pós-graduação

Curso:

Instituição:

Ano de conclusão:

Formação complementar

Relacionar os cursos de aperfeiçoamento compatíveis com o objeto da contratação.

Curso	Instituição	Carga Horária	Ano

Anexar os respectivos certificados.

5. CRITÉRIO 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Apresentar a experiência profissional do responsável técnico diretamente relacionada ao objeto desta contratação.

Para cada experiência informar:

- Instituição
- Período
- Cargo/Função
- Principais atividades
- Público atendido
- Resultados obtidos

Ao final, anexar os documentos comprobatórios correspondentes.

6. CRITÉRIO 3 – EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA

Relacionar os principais contratos ou projetos executados compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

Para cada projeto informar:

- Contratante;
- Objeto;
- Período;
- Valor (facultativo);
- Público atendido;
- Principais resultados.

Quadro resumo

Anexar os respectivos atestados, declarações ou documentos comprobatórios.

7. CRITÉRIO 4 – PROPOSTA TÉCNICA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A proponente deverá apresentar uma proposta técnica demonstrando seu entendimento acerca do objeto da contratação e de como pretende desenvolver as atividades de Supervisão Pedagógica previstas neste Termo de Referência, observadas as diretrizes pedagógicas estabelecidas pela Poiesis, contemplando, no mínimo, os seguintes aspectos:

7.1 Compreensão do objeto

Apresentar sua compreensão acerca do Programa Fábricas de Cultura na Fundação CASA, demonstrando entendimento sobre os objetivos da contratação, o contexto de atuação, a abrangência do projeto e os principais desafios relacionados à supervisão pedagógica.

7.2 Metodologia de Supervisão Pedagógica

Descrever como pretende organizar a execução dos serviços de supervisão pedagógica, contemplando, entre outros aspectos:

- planejamento das ações;
- acompanhamento técnico dos arte-educadores;
- supervisão das atividades pedagógicas;

- apoio técnico à coordenação do programa;
- monitoramento da execução;
- avaliação das ações desenvolvidas.

7.3 Estratégias de Formação Continuada

Apresentar como pretende desenvolver as ações de formação continuada e o acompanhamento técnico dos profissionais envolvidos no programa, contemplando, entre outros aspectos:

- ações formativas;
- reuniões técnicas;
- devolutivas pedagógicas;
- orientações técnicas;
- acompanhamento das equipes.

7.4 Monitoramento e Avaliação

Demonstrar como pretende organizar o acompanhamento da execução pedagógica, contemplando, entre outros aspectos:

- utilização de indicadores de acompanhamento;
- elaboração de relatórios técnicos;
- sistematização das informações;
- identificação de oportunidades de melhoria;
- produção de subsídios técnicos para apoio à coordenação do programa.

Limite máximo: até 10 páginas.

8. CRITÉRIO 5 – PLANO DE TRABALHO

A proponente deverá apresentar um Plano de Trabalho demonstrando, de forma objetiva, como pretende organizar a execução dos serviços ao longo da vigência contratual, contemplando, no mínimo:

- principais etapas de execução dos serviços;
- cronograma das atividades;
- forma de acompanhamento da execução;
- produtos técnicos previstos neste Termo de Referência.

9. DECLARAÇÕES

A proponente declara que:

- conhece integralmente o Termo de Referência e aceita todas as condições estabelecidas para a contratação;
- possui capacidade técnica, operacional e estrutura compatíveis com a execução do objeto contratado;
- disponibilizará o profissional indicado durante toda a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses de substituição previamente autorizadas pela CONTRATANTE, quando cabíveis;
- compromete-se a executar integralmente os serviços, caso seja contratada, observando os padrões de qualidade, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- não possui conflito de interesses que possa comprometer a execução do objeto contratado, comprometendo-se a comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer situação superveniente que possa caracterizá-lo;
- não se encontra impedida de contratar com a CONTRATANTE, nem possui restrição legal, contratual, administrativa ou judicial que inviabilize a celebração ou a execução do objeto contratado;
- observará a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas necessárias à proteção, à confidencialidade e à utilização adequada dos dados acessados em razão da execução contratual;
- observará as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), bem como as normas, diretrizes, procedimentos institucionais e protocolos de segurança aplicáveis à Fundação CASA e à CONTRATANTE, durante toda a execução dos serviços;
- tomou conhecimento do Código de Ética e Conduta da Poiesis, comprometendo-se a observar seus princípios, diretrizes e disposições durante toda a execução contratual;
- atuará em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, ética, integridade, transparência, boa-fé e respeito ao interesse público, abstenendo-se da prática de qualquer ato de fraude, corrupção, favorecimento indevido ou conduta incompatível com a execução do objeto contratado.

10. ASSINATURA

Local e data

Representante Legal